

P.I nº. 17.557.310-0

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2019, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com Sede na Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, CEP 86.630-000, Centenário do Sul – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 07.712.285-0 e CPF n.º 033.523.419-40, com domicílio especial na Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, CEP 86.630-000, Centenário do Sul – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 010/2019, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 07 de junho de 2021 até 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 01 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro (fls.09) analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente, parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

P.I nº. 17.557.310-0

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito de Centenário do Sul



PROTOCOLO



Documento: **010.3.19_Centenario_PRAZO_17.557.3100.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 07/06/2021 15:11, **Melquiades Tavian Junior** em 10/06/2021 10:20.

Assinado por: **Terufumi Katayama** em 07/06/2021 19:08.

Inserido ao protocolo **17.557.310-0** por: **Manuela Toppel Portes** em: 07/06/2021 14:22.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
92d9fbfb4589cb5b4be9131476c0ca64.

Secretaria da Educação e do EsporteSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Publique-se para todos os fins o Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2017 – SEED/GAS, conforme protocolo 14.187.431-4, entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Presidente Castelo Branco, para alteração de prazo de vigência (indeterminada) e valor de contrato. Valor atualizado R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).
AUTORIZADO POR: **Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel - Diretora Geral**
– Decreto nº 7.209/2021 – GS/SEED.

98977/2021

Secretaria de Infraestrutura e LogísticaSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 17.557.310-0 apenso ao PI 15.727.159-8
DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2019 CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENIENTE: Município de Centenário do Sul.
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 010/2019, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 240 dias, a partir de 07 de junho de 2021 até 02 de fevereiro de 2022.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 01 de agosto de 2022.
Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 09), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.
DATA: 07 de junho de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEIL

99088/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Protocolo n.º 17.391-449-0

Interessado: UTPNG/SEJUF

Assunto: Autorização para realização de despesa relativa à concessão do auxílio financeiro direto às famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-D'Água Boa – Município de Altamira do Paraná /PR.

AUTORIZO, com base na Resolução nº 282/2020 e desde que atendidas as recomendações contidas na Informação Técnica nº 191/2021 da AT/SEJUF (fls. 265-268) e cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa referente à concessão do auxílio financeiro de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a cada uma das **30 (trinta) famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa d'Água Boa**, notadamente do Município de Altamira do Paraná/PR, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

À Unidade Técnica do Programa Família Paranaense para as providências cabíveis quanto à concessão do auxílio financeiro referido, desde que atendidas às recomendações constantes da Informação Técnica nº 191/2021 (fls. 265-268) e, após, ao Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJUF, para providências cabíveis quanto à publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei nº 16.595/2010.

Curitiba, 19 de Abril de 2021.

Antonio Devechi
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

98590/2021

Protocolo n.º 17.549.907-5

Interessado: UTPNG/SEJUF

Assunto: Autorização para realização de despesa relativa à concessão do auxílio financeiro direto às famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-D'Água Boa – Município de Boa Esperança /PR.

AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 7667/2021 e na Informação Técnica nº 286/2021-SEJUF/AT às fls. 283-286, a realização da presente despesa, para o pagamento de 30 (trinta) famílias beneficiadas do Programa Caixa d'Água Boa do município de Boa Esperança, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada família, ao custo total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

No momento dos repasses, cumpre destacar que o setor competente (UTPPF) deverá certificar-se de que toda a documentação de comprovação de regularidade das famílias cadastradas esteja anexa ao processo.

Ao SEJUF/GOFS para as demais providências necessárias ao repasse e, após, ao SEJUF/GAS para publicação do ato, em atenção à legislação vigente.

Curitiba, 24 de Maio de 2021.

Antonio Devechi
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

98589/2021

Protocolo n.º 17.525.923-6

Interessado: UTPNG/SEJUF

Assunto: Autorização para realização de despesa relativa à concessão do auxílio financeiro direto às famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-D'Água Boa – Município de Campo Bonito/PR.

I AUTORIZO com base o Anexo V, da Lei nº 19.848/2019 e na Resolução nº 139/2021-SEJUF, com fundamento no Parecer Técnico (fls. 268-269) e no Despacho (fls. 270-272), ambos da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente Paraná, bem como na Informação Técnica nº 312/2021 da AT/SEJUF (fls. 273-277), que atestaram o cumprimento dos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.856/2017, a **concessão do auxílio financeiro** a 30 (trinta) famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa D'Água Boa, no município de Campo Bonito/PR, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 254-256), a **realização da despesa** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a cada uma das 30 (trinta) famílias beneficiadas, perfazendo o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

II Condiciono ao cumprimento da legislação aplicável a matéria, sendo de inteira responsabilidade da área técnica competente (UTPNG/SEJUF), bem como da Assessoria Técnica (AT/SEJUF), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos repasses, a área técnica competente (UTPNG/SEJUF) devesse atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade das famílias cadastradas consta anexa ao processo.

III PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV Ao GOFS/SEJUF para providências cabíveis quanto à concessão do auxílio financeiro referido, e após ao GAS/SEJUF para publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei nº 16.595/2010.

Curitiba, 02 de Junho de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas
Diretor-Geral/SEJUF

98591/2021